PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2026

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.952.230/0001-67, com sede administrativa na Praça da Independência, nº 25, Centro, Braço do Trombudo/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Adriano Treinatti**, no exercício das competências que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá realizar a contratação direta do objeto pretendido mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

> *Artigo 75: É dispensável a licitação: [...]*
>
> *"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;"*

Por fim, aplica-se ao presente procedimento o disposto no art. 49 do Decreto Municipal nº 126/2023, que dispõe: ***"Fica dispensado o procedimento de dispensa eletrônica para as contratações com valores inferiores ao previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021"***, razão pela qual **fica dispensado o procedimento eletrônico/abertura por 3 (três) dias.**

2. DO OBJETO

2.1. A presente contratação tem por objeto a **locação, transporte, montagem, instalação e operação de estrutura e praticáveis complementares para elevação de palco em 1,40m de altura (dimensão 8x6m)**, visando à adequação técnica de visibilidade e segurança para as atrações artísticas e culturais da Festa da Integração do Município de Braço do Trombudo/SC, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Justificativa da necessidade da contratação

A presente demanda visa à contratação complementar de empresa especializada para a locação, transporte, montagem e instalação de estrutura e praticáveis destinados à elevação do palco para a altura de 1,40m, indispensável para a realização das atrações artísticas e culturais alusivas à Festa da Integração do Município de Braço do Trombudo/SC.

Ressalta-se que, no planejamento e na especificação do Termo de Referência nº 17/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 134/2026 e ao Contrato nº 52/2026, ocorreu uma imprecisão material na especificação técnica das dimensões do palco no tocante ao seu nível de elevação em relação ao solo. A estrutura de 8x6m cotada originalmente não contemplou a elevação suplementar de 1,40m exigida para conferir a devida visibilidade ao público, bem como para atender aos requisitos técnicos e de segurança das apresentações programadas.

Trata-se de uma adequação técnica imperiosa identificada no momento da montagem das estruturas, às vésperas da abertura do evento, cuja não realização comprometeria diretamente a segurança dos artistas e equipes de apoio e inviabilizaria a visualização dos shows por parte da população, frustrando o interesse público e a própria finalidade da celebração oficial do Município.

Considerando que a programação festiva se inicia no dia 25 de setembro de 2026, a correção e suplementação imediata da estrutura por meio do fornecimento complementar de praticáveis de elevação configura a única medida hábil a assegurar a realização dos festejos sem riscos à segurança pública ou prejuízos ao cronograma municipal.

3.2. Justificativa do enquadramento da dispensa

A presente contratação direta enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão do valor estimado para a contratação ser de **R$ 4.800,00** *(quatro mil e oitocentos reais)*, sendo este inferior ao limite legal vigente estabelecido para a contratação de serviços mediante dispensa de licitação.

Registra-se que o valor complementar é compatível com os preços de mercado para serviços de estrutura e que a soma com as contratações anteriores do mesmo ramo mantém-se estritamente dentro do limite legal anual para dispensas de pequeno valor.

3.3. Justificativa da escolha do contratado

A escolha da empresa **FRED GRUNFELD LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.478.140/0001-19**, fundamenta-se na padronização técnica, na vantajosidade econômica e na absoluta inviabilidade operacional de mobilização de outro fornecedor em tempo hábil para a realização do evento que se inicia no dia 25/09/2026.

Como a referida empresa já se encontra no local do evento realizando a montagem da estrutura principal de palco e do painel de LED objeto do Contrato nº 52/2026, a contratação da mesma empresa para o fornecimento suplementar dos praticáveis e das estruturas de elevação de 1,40m garante a compatibilidade mecânica, a integridade estrutural e a estabilidade de toda a montagem, evitando riscos de acidentes e incompatibilidade entre equipamentos de marcas ou especificações distintas.

Ademais, a mobilização imediata de uma segunda empresa em poucas horas demandaria custos adicionais de transporte, logística e equipe técnica que encareceriam injustificadamente a prestação do serviço público. O valor apresentado pela empresa revela-se compatível com os preços praticados no mercado para locações de estruturas de apoio de grande porte e atende aos critérios de economicidade exigidos pelo art. 75, II, e art. 72, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO OBJETO E VALOR

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação, transporte, montagem, instalação e operação de estrutura e praticáveis complementares para elevação de palco em 1,40m de altura (dimensão 8x6m), visando à adequação técnica de visibilidade e segurança para as atrações artísticas da Festa da Integração.	Und.	1	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00
					Valor Total: R$4.800,00

DEMAIS ORÇAMENTOS / PESQUISA DE PREÇOS QUE COMPROVAM OS VALORES COMPATÍVEIS AO PRATICADO NO MERCADO ENCONTRAM-SE ANEXOS AO PROCEDIMENTO.

5. HABILITAÇÃO

5.1. A empresa contratada apresentou a documentação de habilitação exigida para a contratação, tendo sido realizadas, ainda, as consultas aos cadastros oficiais pertinentes para verificação da existência de impedimentos à contratação.

5.1.1. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Técnica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede da contratada;

f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da contratada;

g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

h) Certidão de regularidade com o Tribunal de Contas da União – TCU (Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica);

i) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU (consulta consolidada);

j) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida perante o CREA por profissional habilitado, referente às estruturas montadas.

5.1.2. Habilitação Jurídica:

a) Contrato Social ou documento constitutivo da empresa, devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações, quando houver;

b) Documento de identificação do representante legal da empresa;

c) Documento comprobatório dos poderes de representação do responsável pela assinatura da contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Fornecer à contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços.

6.1.2. Informar à contratada o local, a data e os horários estabelecidos para montagem, instalação, utilização e desmontagem das estruturas.

6.1.3. Disponibilizar acesso ao local do evento (Rua dos Pioneiros, nº 778, junto ao Galpão da Secretaria Municipal de Obras) para a realização dos serviços.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações e condições estabelecidas.

6.1.5. Emitir a Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço e atestar a execução do objeto para fins de liquidação da despesa.

6.1.6. Efetuar o pagamento devido, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Executar integralmente o objeto em conformidade com este Edital, o Termo de Referência e a proposta apresentada.

7.1.2. Disponibilizar a estrutura e praticáveis para elevação do palco na altura de 1,40m (dimensão 8x6m), devidamente nivelada e fixada.

7.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem das estruturas complementares.

7.1.4. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada e quitada perante o CREA, emitida por profissional legalmente habilitado.

7.1.5. Assegurar que a elevação do palco esteja devidamente instalada, testada e em condições ideais de segurança estrutural e estabilidade.

7.1.6. Responder pelos danos materiais, pessoais ou patrimoniais causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

7.1.7. Emitir a respectiva Nota Fiscal após a conclusão e o recebimento do objeto.

8. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Será pago à empresa **FRED GRUNFELD LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº **07.478.140/0001-19**, localizada na Rua Prefeito Luiz Adelar Soldatelli, nº 4381 – Valada São Paulo, Município de Rio do Sul/SC, o **valor total** estimado de R$ 4.800,00 *(quatro mil e oitocentos reais)*, conforme proposta apresentada e quantitativos previstos no Termo de Referência, o qual será pago em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação, comprovando a entrega e regular execução do objeto.

8.2. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal, devidamente regular, condicionado ao atesto da execução pelo fiscal da contratação.

8.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012, e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu

valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

8.3.1 O Imposto de Renda será retido pela Administração Pública conforme o Decreto Municipal nº 050/2023, de 07 de julho de 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo/SC a pessoas jurídicas.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer
109
05.001.13.122.0013.2031.3.3.90.00.00
Manutenção da Sec. de Cultura Turismo e Lazer
1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

10. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

10.1. A execução dos serviços será imediata, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento / Ordem de Serviço.

10.2. Em razão do início da programação da Festa da Integração estar previsto para o dia **25/09/2026**, a montagem, o nivelamento, a fixação das estruturas e os testes de estabilidade deverão ser concluídos imediatamente e com a antecedência necessária para o início das apresentações oficiais.

10.3. A execução dos serviços ocorrerá na Rua dos Pioneiros, nº 778, junto ao Galpão da Secretaria Municipal de Obras, no Município de Braço do Trombudo/SC.

10.4. A desmontagem e a retirada do material complementar deverão ser executadas pela contratada logo após o encerramento da programação do evento.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 O prazo de vigência desta contratação terá início na data de sua assinatura e encerar-se-á em **17 de novembro de 2026**, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 O prazo fixado no item anterior compreende o período necessário para a montagem, utilização, desmontagem e retirada das estruturas e praticáveis de elevação do palco para a Festa da Integração (a ser realizada a partir de 25/09/2026), bem como os prazos administrativos para o recebimento definitivo do objeto, liquidação e efetivo pagamento da despesa.

11.3 Havendo necessidade fundada no interesse público e devidamente motivada, o prazo de vigência poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a lavratura do competente termo aditivo.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A **gestão** da contratação será exercida pelo Secretário de Administração Finanças e Planejamento, **Sr. Djonata Willian Franz.**

12.2 A **fiscalização** da execução do objeto ficará a cargo da **Sra. Ingrid Lina Böelling**, Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, a qual compete:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

II – Atestar a conformidade do objeto para fins de liquidação da despesa;

III – Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas;

IV – Solicitar providências para correção de falhas ou inadequações.

12.3 A designação do gestor e do fiscal constará formalmente nos autos do processo administrativo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram o presente processo:

I – Documento de Formalização;

II – Termo de Referência;

III – Pesquisa e cotação de preços;

IV – Proposta da empresa selecionada;

V – Documentos de habilitação;

VI – Demais atos do Processo Administrativo nº 139/2026.

14.2. Para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC.

Braço do Trombudo (SC), 24 de setembro de 2026.

ADRIANO TREINATTI:08665179011
Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:08665179011
Dados: 2026.09.24 16:13:35 -03'00'

ADRIANO TREINATTI
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2026

ATO DECLARATÓRIO

1. OBJETO:

Locação, transporte, montagem, instalação e operação de estrutura e praticáveis complementares para elevação de palco em 1,40m de altura (dimensão 8x6m), para garantia de visibilidade e segurança da Festa da Integração do Município de Braço do Trombudo/SC.

2. PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada no Documento de Formalização de Demanda nº 22/2026 e no Termo de Referência, observando-se as fundamentações relatadas e a documentação constante dos autos, resta declarada e caracterizada a hipótese de dispensa de licitação, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3. DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Braço do Trombudo (SC), 24 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GABRIELA GOTZINGER
Data: 24/09/2026 16:26:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELA GOTZINGER
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº 139/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Locação, transporte, montagem, instalação e operação de estrutura e praticáveis complementares para elevação de palco em 1,40m de altura (dimensão 8x6m), para garantia de visibilidade e segurança da Festa da Integração do Município de Braço do Trombudo/SC.

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo/SC, Estado de Santa Catarina, Sr. **ADRIANO TREINATTI**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas e com o Parecer Técnico/Jurídico, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação nº 139/2026, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação técnica e elevação do palco em 1,40m de altura para a realização das atrações artísticas e culturais da Festa da Integração;

CONSIDERANDO que a imprecisão na especificação original do Contrato nº 52/2026 tornou indispensável esta contratação suplementar para garantir a visibilidade e a segurança do público e dos artistas;

CONSIDERANDO a inviabilidade operacional de mobilização de outro fornecedor e a adequação do preço ofertado em relação aos parâmetros legais e de mercado;

RATIFICO os termos da presente **Dispensa de Licitação nº 139/2026**, para que produza todos os efeitos legais, inclusive para a formalização do **Contrato Administrativo** com a empresa escolhida, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

Por fim, determino a publicação deste Ato de Ratificação, com a consequente publicação de seu extrato na imprensa oficial, para que produza todos os efeitos previstos em lei.

FORNECEDOR: a empresa **FRED GRUNFELD LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº **07.478.140/0001-19**, localizada na Rua Prefeito Luiz Adelar Soldatelli, nº 4381 – Valada São Paulo, Município de Rio do Sul/SC**.**

VALOR: O **valor total** estimado da contratação será de **R$ 4.800,00** *(quatro mil e oitocentos reais)*, conforme proposta apresentada e quantitativos previstos no Termo de Referência, sendo os pagamentos realizados conforme os serviços efetivamente executados, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação, comprovando a regular execução do objeto.

Braço do Trombudo (SC), 24 de setembro de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.09.24 16:13:47 -03'00'

ADRIANO TREINATTI
Prefeito Municipal